



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ.88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

TERMO DE FOMENTO Nº 10/2020

O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142.302/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Giovani Amestoy da Silva, doravante denominado Administração Pública e a **Associação Caçapavana de Auxílio aos Pobres**, inscrito no CNPJ 87.085.320/0001-70, representada neste ato pela presidente senhora Diaine Teixeira Dias, CPF 610.324.330-00, RG 1047951767, doravante denominada Organização da Sociedade Civil, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Fomento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto estabelecer as condições para Execução de prestação de serviços socioassistenciais da Proteção Social Especial de Alta Complexidade desenvolvidos pelo acolhimento institucional de longa permanência para idosos no formato para sexo feminino, de forma a permitir condições adequadas de alojamento, isolamento, provisões e outras demandas, que atendam às determinações sanitárias, proteção, prevenção e mitigação dos riscos quanto à infecção ou disseminação da Covid-19, em razão da Portaria do Ministério da Cidadania nº 369 de 29/04/2020.

2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

2.1. A Administração Pública repassará a Organização da Sociedade Civil o valor de R\$ 91.200,00 (noventa e um mil e duzentos reais), conforme cronograma de desembolso, em parcela única, constante no Plano de Trabalho, anexo a este Termo de Fomento.

2.2. Para o exercício financeiro de 2020 (dois mil e vinte), fica estimado o repasse de R\$ 91.200,00 (noventa e um mil e duzentos reais), correndo as despesas à conta da dotação orçamentária da Secretaria de Município da Assistência Social, na seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 11.03 – Fundo Municipal de Assistência Social;

Funcional: 082410108 – Assistência Social

Projeto Atividade: 2.250 - Enfrentamento da Emergência COVID-19

Natureza da Despesa: 33.50.41.00 Contribuições

Recurso: 1121 Convênio-União C/Fundo de Assistência Social

Reduzido: 8851 - Conta Corrente: 2498-74 Conta Contábil: 9741

2.3. Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

2.4. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ.88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

3. DA CONTRAPARTIDA DA OSC

3.1. A Organização da Sociedade Civil contribuirá para a execução do objeto desta parceria conforme descrito na Proposta de Trabalho.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Compete à Administração Pública:

I – Transferir os recursos à Organização da Sociedade Civil de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Fomento e no valor nele fixado;

II – Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Organização da Sociedade Civil pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III – Comunicar formalmente à Organização da Sociedade Civil qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la;

IV – Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a Organização da Sociedade Civil para as devidas regularizações;

V – Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a Organização da Sociedade Civil, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI – Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;

VII – Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da Organização da Sociedade Civil;

VIII – Appreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e

IX – Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial do Município.

4.2. Compete à Organização da Sociedade Civil:

I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;

II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV - Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55)3281-1351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

V - Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;

VI - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;

VII - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;

VIII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

IX - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

X - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;

XI - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

XII - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;

XIII - Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;

XIV - Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldo saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e

XV - Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a Organização da Sociedade Civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XVI - a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

4.2.1. Caso a Organização da Sociedade Civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55)3281-1351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

deste Termo de Fomento, obrigando-se a Organização da Sociedade Civil agravá-lo com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

5. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:

- I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;
- II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;
- III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;
- IV - pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;
- V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
- VI - realizar despesas com:
 - a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;
 - b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e
 - c) pagamento de pessoal contratado pela Organização da Sociedade Civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

5.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública.

5.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

5.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

5.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

5.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55)3281-1351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

6.1. A prestação de contas deverá ser efetuada nos seguintes prazos:

- a) inicia-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros pela Administração Pública;
- b) até o 30º (trigésimo) dia útil ao da transferência dos recursos pela Administração Pública;

6.2. A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:

I – Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;

II – Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III – Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;

IV – Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V – Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da Organização da Sociedade Civil;

VI – Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 15 (quinze) dias após o término da vigência deste Termo de Fomento;

VII – Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela Organização da Sociedade Civil no exercício e das metas alcançadas.

6.3. No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos no item 6.1 deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VI.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de **04 de novembro de 2020 até 9 de abril de 2021**, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

7.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

8. DAS ALTERAÇÕES

8.1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.

8.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55)3281-1351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

9. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

9.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

9.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento através de seu gestor, que tem por obrigações:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II – Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III – Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV – Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

9.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

9.4. A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela Organização da Sociedade Civil.

9.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela Organização da Sociedade Civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento.

VI – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias

9.6. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.

9.7. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55)3281-1351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

9.8. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

10. DA RESCISÃO

10.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 5 (cinco) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

10.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

- I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;
- III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

11. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

11.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas conséquências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. O desvio das finalidades previstas neste Termo de Fomento acarretará a imediata devolução dos valores recebidos, corrigidos monetariamente, bem como impedimento a concessão de novos auxílios do MUNICÍPIO à Organização da Sociedade Civil **Associação Caçapavana de Auxílio aos Pobres.**

12. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

12.1. O foro da Comarca de Caçapava do Sul é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

12.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria Geral do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria Geral do Município.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o plano de trabalho anexo.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Caçapava do Sul, 04 de novembro de 2020.

Daine Teixeira Dias
Organização da Sociedade Civil

Giovanni Amestoy da Silva
Prefeito Municipal



LAR DO IDOSO ROSINHA BORGES

Fundado em 28/10/1951

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

| | | | |
|---|---|---|-------------------|
| NOME DA INSTITUIÇÃO: ASSOCIAÇÃO CAÇAPAVANA DE AUXILIO AOS POBRES (ACAP) | | C.N.P.J.: 87.085.320/0001-70 | |
| TIPO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: | | <input checked="" type="checkbox"/> Sem Fins Lucrativos | |
| Assistência Social | | <input type="checkbox"/> Cooperativa | |
| ENDEREÇO: | | <input type="checkbox"/> Religiosa | |
| AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 1574 | | | |
| BARRIO: CENTRO | CIDADE: CAÇAPAVA DO SUL | U.F.: RS | CEP: 96570-000 |
| TELEFONE: (55)999280916 | E-MAIL: larrosinhaborges@gmail.com | | |
| NOME DO RESPONSÁVEL: DIAINE TEIXEIRA DIAS | | CPF: 610.324.330-00 | |
| PERÍODO DE MANDATO: 27/08/2020 a 24/09/2021 | CARTEIRA DE IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR: 1047951767/SSP-RS | CARGO: PRESIDENTE | |
| ENDEREÇO: AV BARÃO DO CERRO FORMOSO, 1032 | | CEP: 96570-000 | |

2 PROPOSTA DE TRABALHO

| | | |
|---|-------------------|-------------|
| NOME DO PROJETO: ENFRENTAMENTO AO COVID-19 COM SAÚDE NA MELHORIDADE | PRAZO DE EXECUÇÃO | |
| | INICIO | TERMINO |
| | 10/2020 | Até 03/2021 |

PÚBLICO ALVO:

Idosas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, do sexo feminino, com graus de demências I, II e III conforme RDC nº 283/2005, residentes no Lar do Isso Rosinha Borges.

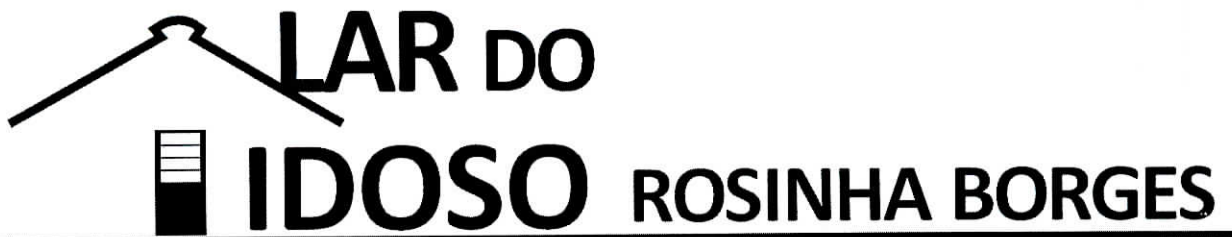
DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA (DEVENDO SER DEMONSTRADO O NEXO ENTRE A REALIDADE E AS ATIVIDADES OU PROJETOS E METAS A SEREM ATINGIDAS):

Atualmente a Instituição de Longa Permanência oferece às idosas, com ou sem suporte familiar, domicílio coletivo em nosso Lar, dando amparo material, social, moral, intelectual, proporcionando-lhes condições de dignidade, visando a preservação da sua saúde física e mental. São acolhidas idosas a partir de 60 (sessenta) anos ou mais, que necessitam de atendimento especializado conforme o grau de dependência e que não dispõem de condições de permanecer na família e/ou com a perda da capacidade de autocuidado em tempo integral. Para isso a Associação conta atualmente com uma equipe multidisciplinar, gerando um custo elevado em folha de pagamento e encargos sociais.

Os serviços desta complexidade são realizados continuamente, ao longo do período são feitas atividades para desenvolver este acolhimento de forma a garantir a proteção das idosas, através de ações conjuntas com equipe de colaboradores contratados e com apoio da Assistência Social do Município, voluntários e a comunidade em geral.

Handwritten signature and initials in blue ink.

41
✓



LAR DO IDOSO ROSINHA BORGES

Fundado em 28/10/1951

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

De maneira geral, o envelhecimento populacional está cada vez maior em nosso país – ou seja, mais pessoas estão envelhecendo. Isto posto, se faz necessário políticas públicas que atendam a população de idosos, visando garantir seus direitos. A integração das ações e o apoio entre as instituições são relevantes para este público-alvo, que cada vez mais precisa de proteção do Estado e da Sociedade em questões básicas como saúde e alimentação. O atendimento da ACAP é destinado aos idosos do sexo feminino e, por caracterizar-se como de longa permanência e com serviços contínuos, existe a necessidade de cuidados básicos e especiais com a saúde, alimentação e higiene pessoal, além de entretenimento.

O serviço continuado na instituição para idosos é uma das maneiras de garantir seus direitos. Enfatizamos, neste projeto, o direito à moradia e aos cuidados especiais das idosas em razão da alta complexidade. Portanto, o apoio e a parceria com o Poder Público Municipal são de suma importância para colaborar na sustentação das atividades que ocorrem no cotidiano do acolhimento institucional em nosso Município.

O incentivo financeiro é relevante para a instituição, pois é uma forma de zelar pelo idoso residente em nosso município que, a partir da parceria público-privada, que já ocorreu em anos anteriores, proporciona a diminuição dos altos custos com a manutenção de profissionais da saúde, através do pagamento de salários - e agora a atual parceria ao combate ao COVID-19. Estes aportes de recursos públicos promovem amparo à população de idosos acolhidos que necessitam de apoio e proteção das ILPI.

Portanto, este projeto visa dar continuidade nas ações desenvolvidas de prevenção e segurança para as residentes de acordo com os protocolos de combate à COVID-19, ampliando e melhorando as condições de higiene, segurança na mobilidade e acessibilidade, segurança alimentar e bem-estar das residentes do Lar no período de pandemia.

3 OBJETIVOS

3.1 GERAIS

Manter o atendimento dos serviços de alta complexidade no acolhimento de Longa Permanência para Idosos, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em parceria com a Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, através da Secretária de Município da Assistência Social (SMAS), por meio de assinatura de Termo de Colaboração com repasse financeiro para ações de enfrentamento ao COVID-19.

3.2. ESPECÍFICOS

- a.1) Oferecer condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade aos residentes no período de pandemia;
- a.2) Melhoria de equipamentos de proteção individual (EPIs) para os funcionários executarem suas tarefas sem risco às residentes;
- a.3) Assegurar que as edificações e os ambientes internos (padaria, cozinha, refeitório, sanitários, lavanderia), sejam organizadas de forma a atender aos requisitos previstos nos regulamentos e nas normativas existentes e às necessidades dos usuários;

- b.1) Melhorar a alimentação, incluindo mais fontes de proteínas;
- b.2) Melhorar o bem-estar e a qualidade de vida das residentes;

- c.1) Organizar e manter a gestão administrativa dos serviços ofertados na residência mantida pela ACAP;
- c.2) Garantir a privacidade da pessoa idosa, assegurando um ambiente de saudável e de dignidade;
- c.3) Promover a dignidade da pessoa idosa com tratamento e cuidado conforme grau de dependência I, II e III.

fpp CB Jh

42
J



LAR DO IDOSO ROSINHA BORGES

Fundado em 28/10/1951

4. METODOLOGIA

FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS:

A ACAP acolhe idosas a partir dos 60(sessenta) anos, e para a execução deste projeto estão previstos cuidados diários com saúde e higiene de forma individual e também coletiva, além das práticas de prevenção realizadas em virtude da pandemia de COVID-19, onde se faz uso excessivo de materiais e equipamentos de proteção individual (EPIs), higiene e limpeza. Tais atividades diárias são executadas por profissionais específicos e treinados. Desta forma, cada profissional exerce sua função com base na sua área e qualificação, cumprindo, assim, as diretrizes para atender os objetivos da ILPI. As diretrizes de funcionamento da residência, bem como os cronogramas das atividades de alimentação, higiene, saúde física e mental e lazer através de atividade de recreação das residentes são definidas pela diretoria. A utilização do recurso público através de repasse pela Secretaria de Assistência Social será utilizada para aquisição de eletrodomésticos, móveis e utensílios, equipamentos e aparelhos para prevenção ao COVID-19, bem como a promoção da saúde, e a compra de materiais de reparos às edificações, divisórias e grades para a casa, e também na compra de alimentos.

5. METAS E RESULTADOS ESPERADOS:

5.1 - DESCRIÇÃO DAS METAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS, DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA DO OBJETO:

Meta 01: Manter os serviços de acolhimento de até 38 residentes por 24 (vinte e quatro) horas, fazendo a gestão e administração dos serviços e cuidados, garantir direitos como a alimentação saudável, administração de medicamentos, higiene, segurança, bem estar, entretenimento, visando garantir a saúde física e mental das residentes da ACAP.

Meta 02: Aquisição de eletrodomésticos, utensílios e móveis, equipamentos e aparelhos para prevenção ao COVID-19 e de promoção da saúde; a compra de materiais de reparos às edificações, divisórias e grades para a casa, assim como compra de alimentos. O recurso disponibilizado será utilizado para compra destes itens, os quais são de grande necessidade para manter um bom serviço de atendimento - o qual já vem sendo realizado - e também diminuir o alto custo mensal com despesas de manutenções e retrabalhos que atualmente ocorrem. Tendo em vista a contra partida, a entidade manterá o quadro de funcionários qualificados e treinados.

5.2 - RESULTADOS ESPERADOS:

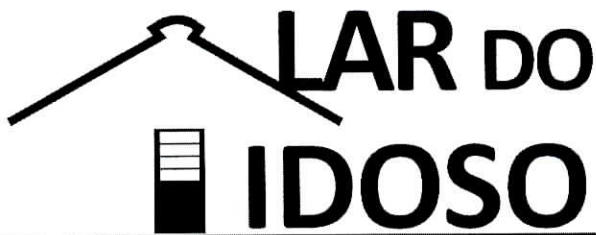
Espera-se que neste período de execução da parceria possamos alcançar as metas com êxito, mantendo nossas idosas com atendimento qualificado e com qualidade de vida - especialmente pela continuidade dos serviços prestados visando o enfrentamento ao COVID-19 - através de ações que serão realizadas diariamente, além de minimizar os custos das despesas com manutenções e retrabalhos.

5.3 - PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:

Meta 01: Se dará pelos registros das atividades e dos atendimentos realizadas diariamente por grau de dependência individual de cada residente, que será disponibilizado quando solicitado pelos fiscais, bem como demais dados que possibilitem sua identificação e a individualização do atendimento;

Meta 02: Apresentação das Notas Fiscais da compra de todo e qualquer bem e material adquirido. Todas as melhorias realizadas serão evidenciadas com registros fotográficos dos locais antes e depois das melhorias.

Handwritten signature and initials in blue ink.



ROSINHA BORGES

Fundado em 28/10/1951

43
J

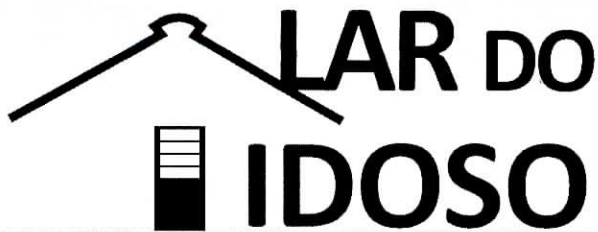
5.4 – DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

| Meta | | Ações | |
|------|--|-------|---|
| 1 | Promover serviços de acolhimento as idosas da ACAP | 1 | Manter os serviços de atendimento e de acolhimento organizados pela administração da ACAP |
| | | 2 | Manter a organizar a gestão da residência na áreas de saúde, alimentação higiene, segurança e lazer, promovendo bem estar. |
| | | 3 | Melhorar os setores da casa, como a copa, cozinha, padaria, refeitório, lavanderia, sanitários, as áreas internas e as externas, além de cuidados. |
| 2 | Manter a residência adequada, confortável e segura as residentes no período da pandemia do COVID-19. | 1 | Atender os idosos conforme grau de dependência e complexidade de serviço de saúde a ser disponibilizado aos residentes, utilizando assim aparelhos e equipamentos adequados. |
| | | 2 | Melhorar as salas de banho e sanitários, garantindo um bom banho. |
| | | 3 | Utilizar eletrodomésticos, móveis e utensílios adequados e necessários para o armazenamento e manipulação adequada de alimentos, atendendo ao máximo possível as normativas vigentes. |
| 3 | Promover a acessibilidade e mobilidade com segurança. | 4 | Melhorar o acesso das residentes às áreas externas, removendo obstáculos e colocando grades para manter a segurança. |
| 4 | Manter a conservação das edificações. | 5 | Manter as dependências da residência com divisórias adequadas, arejadas, e em boas condições de habitação. |

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

| META | ETAPA/FASE | ESPECIFICAÇÃO | INDICADOR FÍSICO | | DURAÇÃO | |
|------|------------|---|------------------|------------|---------|---------|
| | | | UNIDADE | QUANTIDADE | INÍCIO | TÉRMINO |
| 1 | 1 | Promover o acolhimento de idosas na instituição de Longa Permanência a Idosos ILPI, | Idosas | 38 | 10/2020 | 03/2021 |
| 2 | 2 | Manter atendimento dos serviços as idosas através da utilização eletrodomésticos, móveis e utensílios, equipamentos e aparelhos para prevenção ao COVID-19, bem como a promoção da saúde, e a compra de materiais de reparos as edificações, divisórias e grades para a casa, assim como compra de alimentos. | Idosas | 38 | 10/2020 | 03/2021 |

RP h j b CB



ROSINHA BORGES

Fundado em 28/10/1951

7. PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS (R\$1,00)

| RECEITA | TOTAL | VALOR MENSAL | VALOR ANUAL |
|--------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
| PROPONENTE | R\$ 91.200,00 | R\$ 91.200,00 | R\$ 91.200,00 |
| CONCEDENTE | R\$ 91.200,00 | R\$ 91.200,00 | R\$ 91.200,00 |
| TOTAL GERAL | R\$ 182.400,00 | R\$ 182.400,00 | R\$ 182.400,00 |

| Despesa | TOTAL | VALOR MENSAL | VALOR ANUAL |
|--------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
| PROPONENTE | R\$ 91.200,00 | R\$ 91.200,00 | R\$ 91.200,00 |
| CONCEDENTE | R\$ 91.200,00 | R\$ 91.200,00 | R\$ 91.200,00 |
| TOTAL GERAL | R\$ 182.400,00 | R\$ 182.400,00 | R\$ 182.400,00 |

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

Considerar como primeiro mês o de início do projeto)

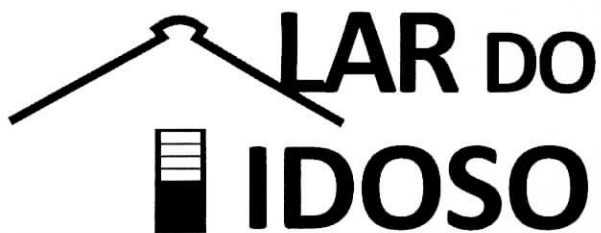
8.1. CONCEDENTE

| Meta | 1º mês | 2º mês | 3º mês | 4º mês | 5º mês | 6º mês |
|-------|---------------|--------|--------|---------|---------|---------|
| 1 e 2 | R\$ 91.200,00 | | | | | |
| Meta | 7º mês | 8º mês | 9º mês | 10º mês | 11º mês | 12º mês |
| | | | | | | |

8.2. PROPONENTE - ORGANIZAÇÃO PARCEIRA (CONTRAPARTIDA)

| Meta | 1º mês | 2º mês | 3º mês | 4º mês | 5º mês | 6º mês |
|-------|---------------|--------------|--------------|--------------|---------|---------|
| 1 e 2 | R\$ 24.054,54 | R\$24.054,54 | R\$24.054,54 | R\$24.054,54 | | |
| Meta | 7º mês | 8º mês | 9º mês | 10º mês | 11º mês | 12º mês |
| | | | | | | |

Handwritten signatures and initials in blue ink.



45
JR

ROSINHA BORGES

Fundado em 28/10/1951

9. DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

| UNID | ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA | VALOR MENSAL | VALOR TOTAL |
|------------------|--|--------------|-----------------------|
| | Material de Consumo | | |
| | - alimentos contendo proteínas animal e vegetal, carboidratos, e demais para consumo na alimentação. Tinta para tecido, pincéis, lãs, cola branca, tesouras, telas. | | R\$ 6.780,00 |
| | Serviços de Terceiros – Pessoa Física (descrever cada contratação individualmente) | | |
| | Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (descrever cada contratação individualmente) | | |
| | Custos Indiretos/Equipe Encarregada pela execução (descrever total das despesas pormenorizadamente como aluguel, energia elétrica, água, internet, telefone, material de consumo etc.) | | |
| | Equipamentos Permanentes | | R\$ 84.420,00 |
| | - eletrodomésticos, móveis e utensílios, equipamentos e aparelhos para enfermagem, fisioterapia e a compra de materiais de reparos as edificações, divisórias e grades para a casa. (anexo: orçamentos) | | |
| | Remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho | | R\$ 91.200,00 |
| | Quadro de funcionários composto por: 02 - enfermeiras padrão 04 – técnicas em enfermagem 01 - nutricionista 04 – cuidadores de idosas 04 – limpeza e conservação 01 – cozinheira geral | | |
| Total R\$ | | | R\$ 182.400,00 |

FR h CB JCB

46
58

CLUBE DO IDOSO ROSINHA BORGES

Fundado em 28/10/1951

10. PRESTAÇÃO DE CONTAS

MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

- 30 (trinta) dias contados do recebimento do repasse mensal.
- 30 (trinta) dias contados do término da vigência.

PRAZO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- 150 dias, contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Caçapava do Sul, 20 de outubro de 2020.



DIAINE TEIXEIRA DIAS

CPF:610.334.300-00

11. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, declaro, para fins de comprovação junto ao MUNICÍPIO, para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.

Pede Deferimento.

Caçapava do Sul, 20 de outubro de 2020.



DIAINE TEIXEIRA DIAS

Presidente da OSC

KP 2020

LAR DO IDOSO ROSINHA BORGES

Fundado em 28/10/1951

ORÇAMENTO LAR ROSINHA BORGES

| ITEM | PRODUTO | QTD | ORÇAMENTO 1 Valor UN | ORÇAMENTO 2 Valor UN | ORÇAMENTO 3 Valor UN |
|------|---|-----|--|---------------------------------|---|
| 1 | CAPA DE COLCHÃO | 35 | Americanas R\$ 50,00 | Mercado Livre R\$ 65,00 | Amazon R\$ 65,00 |
| 2 | CHUVEIRO C/ DUCHA | 3 | Ragagnin R\$ 130,00 | Mônego R\$ 119,00 | Quero-quero R\$ 84,90 |
| 3 | CAPA DE TRAVESSEIRO | 35 | Mercado Livre R\$35,00 | Mercado Livre R\$22,00 | Mercado Livre R\$25,00 |
| 4 | ESCADA 2 DEGRAUS | 2 | Vitória Material R\$ 96,00 | Americanas R\$ 126,9 | Ragagnin R\$ 152,00 |
| 5 | VENTILADOR DE TETO | 25 | Colombo R\$ 209,00 | Deltasul R\$ 149,00 | Becker R\$ 175,00 |
| 6 | TELEVISÃO 50/55" | 1 | Deltasul R\$ 2.399,00 | Becker R\$ 3.156,00 | Magalu R\$ 2.298,05 |
| 7 | TORNEIRA SENSOR | 1 | Mercado Livre R\$ 464,90 | Casa Torneiras R\$ 473,74 | Vitoria Mat Construção R\$ 380,00 |
| 8 | CARRO DE LIMPEZA | 1 | Shoptime R\$ 1.163,03 | Submarino R\$ 1.149,00 | Americanas R\$ 1.149,00 |
| 9 | UNIFORMES - JALECOS | 26 | Alpes R\$ 79,00 | Uniblu R\$ 110,00 | Demorgan R\$ 72,90 |
| 10 | FICHÁRIO DE AÇO | 1 | Sisform R\$ 659,00 | Kalunga R\$ 762,56 | Americanas R\$ 663,00 |
| 11 | FABRICAÇÃO DE TANQUE EM INOX PARA TIRAR ROUPAS DA MÁQUINA | 1 | Rio Grande Art'n Inox R\$ 4.200,00 | Ferrabraz R\$ 5.460,00 | |
| 12 | FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE LIXEIRAS DE INOX COM PEDAL | 2 | Rio Grande Art'n Inox R\$ 420,00 | Americanas R\$ 698,00 | Ferrabraz R\$ 624,00 |
| 13 | CADEIRA DE BANHO SIMPLES | 2 | Ortoplan R\$ 298,50 | Americanas R\$ 333,00 | Hospital R\$ 745,00 |
| 14 | CADEIRA DE RODAS | 3 | Ortoplan R\$ 556,50 | Farmácia São João R\$ 559,00 | Mercado Livre R\$ 550,00 |
| 15 | BIOMBO | 1 | Mercado Livre R\$ 699,90 | Mercado Livre R\$ 399,99 | Pormade Online R\$ 524,00 |
| 16 | AUTOCLAVE 21LTS | 1 | Americanas R\$ 6.600,00 | Magalu R\$ 6.600,00 | Mercado Livre R\$ 6.000,00 |
| 17 | APARELHO DE PRESSÃO PREMIUM | 4 | ORTOPLAN R\$ 115,00 | Farmácia São João R\$ 129,90 | Americanas R\$ 160,00 |
| 18 | ASPIRADOR SECREÇÃO NASAL | 1 | Mercado Livre R\$ 490,00 | ORTOPLAN R\$ 465,00 | Americanas R\$ 493,00 |
| 19 | APARELHO DE HGT | 4 | Mercado Livre R\$ 120,00 | Americanas R\$ 98,00 | ORTOPLAN R\$ 89,00 |
| 20 | APARELHO DE NEBULIZAÇÃO | 2 | Mercado Livre R\$ 175,00 | ORTOPLAN R\$ 159,00 | Americanas R\$ 160,00 |
| 21 | TERMÔMETRO INFRAVERMELHO | 1 | Mercado Livre R\$ 215,00 | Casa do EPI R\$ 225,00 | ORTOPLAN R\$ 279,00 |

FRP / Ob Lx

| | | | | | | |
|----|--|----|-------------------------------|------------------------------|----------------------------------|----|
| 22 | OXÍMETRO | 1 | Mercado Livre R\$ 269,80 | Magalu R\$ 247,00 | ORTOPLAN R\$ 230,00 | 48 |
| 23 | MÁSCARA DE NEBULIZAÇÃO | 5 | Mercado Livre R\$ 26,90 | ORTOPLAN R\$ 19,90 | Extra R\$ 42,40 | 48 |
| 24 | MÁSCARA DE HUDSON | 1 | Mercado Livre R\$ 699,90 | Mercado Livre R\$ 850,00 | | |
| 25 | MÁSCARA DE VENTURI | 2 | Mercado Livre R\$ 21,20 | Dormed R\$ 77,40 | Americanas R\$ 41,89 | |
| 26 | UMIDIFICADOR DE AMBIENTE | 2 | Mercado Livre R\$ 189,90 | ORTOPLAN R\$ 189,00 | Americanas R\$ 191,01 | |
| 27 | CAMA HOSPITALAR COM 5 FUNÇÕES (APENAS PARA CABECEIRA E PÉS) | 2 | Mercado Livre R\$ 3.900,00 | Ortoplan R\$ 3.750,00 | Americanas R\$ 4.715,00 | |
| 28 | COLCHÃO PNEUMÁTICO | 3 | ORTOPLAN R\$ 995,00 | Americanas R\$ 1.050,10 | Cenemed R\$ 1.190,00 | |
| 29 | LENÇOL MÓVEL DE NAPA | 30 | Mônego R\$ 26,30 | Americanas R\$ 32,00 | Magalu R\$ 29,90 | |
| 30 | DISPENSER DE SABONETE EM ESPUMA | 10 | Mercado Livre R\$ 165,00 | Gimba R\$ 165,00 | Net Suprimentos R\$ 248,61 | |
| 31 | BATEDEIRA PLANETÁRIA 750W | 1 | Deltasul R\$ 538,00 | Benoit R\$ 699,00 | Oster R\$ 679,90 | |
| 32 | CANECA DE PLÁSTICO | 40 | Mundo Real 3 por R\$ 10,00 | Utilar R\$ 3,99 | Ferreira Costa R\$ 40,40 | |
| 33 | TORNEIRA ELÉTRICA | 2 | Tumelero R\$ 216,11 | Becker R\$ 199,00 | Komaco R\$ 268,00 | |
| 34 | PURIFICADOR DE ÁGUA ELÉTRICO | 1 | Frigelar R\$ 749,00 | IBBL R\$ 635,84 | Deltasul R\$ 579,00 | |
| 35 | PANO DE PRATO | 50 | Mercado Livre R\$ 3,27 | Elo7 R\$ 3,38 | Magalu R\$ 3,74 | |
| 36 | CANECA 2,5LT | 2 | Mercado Livre R\$ 44,90 | Madeira Madeira R\$ 49,90 | Mônego R\$ 41,00 | |
| 37 | POTE DE INOX 4L | 3 | Americanas R\$ 158,31 | Comlines R\$ 115,33 | Tramontina R\$ 114,66 | |
| 38 | POTE DE INOX 6L | 3 | Americanas R\$ 156,17 | Tramontina R\$ 153,16 | | |
| 39 | PANELAS ARO 32/13 | 1 | Mônego R\$ 158,00 | Fundição Rosso R\$ 134,00 | Deltasul R\$ 189,00 | |
| 40 | PANELAS ARO 30/13 | 1 | Mônego R\$ 126,00 | Fundição Rosso R\$ 115,00 | | |
| 41 | PANELAS ARO 33/23 | 1 | Mônego R\$ 168,00 | Fundição Rosso R\$ 153,00 | | |
| 42 | TOALHA DE TECIDO BRANCA (2,5M) | 2 | Mônego R\$ 120,00 | Casa Oliveira R\$ 62,35 | Americanas R\$ 105,00 | |
| 43 | TOALHA DE PLÁSTICO BEM FININHA (2,5M) | 2 | Mônego (m) R\$ 37,50 | Utilar (m) R\$ 27,50 | Casa Oliveira R\$ 17,40 | |
| 44 | BACIA INOX | 4 | Mônego R\$ 65,00 | Grazziotin R\$ 19,99 | Mundo Real R\$ 19,90 | |
| 45 | COLHER DE SOPA DE INOX | 36 | Grazziotin R\$ 9,99 | UtilAR R\$ 4,99 | Comercial Monego R\$ 8,30 | |
| 46 | PRATO INOX | 35 | Utilar R\$ 6,20 | Americanas R\$ 6,48 | Magalu R\$ 9,90 | |

FRP 4 03 14

| | | | | | |
|----|---|---|--|---|---|
| 47 | LIQUIDIFICADOR INDUST C PROCESSADOR | 1 | Magalu R\$ 545,89 | Americanas R\$ 640,00 | Americanas R\$ 618,59 |
| 48 | PANELA DE PRESSÃO 6 I | 1 | Magalu R\$ 329,90 | Colombo R\$ 443,95 | Becker R\$ 309,00 |
| 49 | ULTRASSOM 1MHz | 1 | Carrefour R\$ 379,12 | Magalu R\$ 431,80 | Americanas R\$ 319,90 |
| 50 | CICLOERGÔMETRO SIMPLES | 1 | Magalu R\$ 141,36 | Centauro R\$ 216,79 | Americanas R\$ 204,79 |
| 51 | KIT FAIXA ELÁSTICA | 1 | Americanas R\$ 100,97 | Centauro R\$ 131,25 | Amazon R\$ 112,90 |
| 52 | KIT BOLAS DE APERTO | 1 | Fisio Fernandes R\$ 84,68 | Americanas R\$ 84,68 | Shopfisio R\$ 85,83 |
| 53 | ELÁSTICO DE TENSÃO | 1 | Americanas R\$ 70,77 | Magalu R\$ 51,54 | Amazon R\$ 71,76 |
| 54 | HALTER EMBORRACHADO 1KG | 2 | Magalu R\$ 65,61 | Americanas R\$ 61,80 | Centauro R\$ 79,98 |
| 55 | MÓVEL PARA SALA DE ENFERMAGEM - ORGANIZAÇÃO E HIGIENE | 1 | Marcenaria Maurílio R\$ 4.500,00 | Bira Móveis R\$ 6.851,00 | |
| 56 | GRADE DE PROTEÇÃO FRONTAL E PARA AS JANELAS | | Ferrabraz R\$ 9.800,00 | Metalúrgica Ferreira R\$ 9.600,00 | |
| 57 | CORTINAS | 7 | Casa & Cia R\$ 2.548,00 | Liane Dias R\$ 2.959,20 | Persuflex R\$ 3.205,00 |
| 58 | PRATELEIRA DE FERRO PARA COZINHA | 1 | Ferrabraz R\$ 960,00 | Metalúrgica Ferreira R\$ 800,00 | |
| 59 | MATERIAIS RECREAÇÃO (lãs, tintas tecido, pinceis, tela, tesoura, cola branca) | | Cantinho da Lã R\$ 400,00 | JG R\$ 400,00 | |
| 60 | MATERIAIS CONSTRUÇÃO | | Quero Quero R\$ 3.676,50 | Becker R\$ 4.585,70 | Vitória Mat. Constr. R\$ 5.076,00 |
| 61 | ALIMENTOS | | Super Minuano R\$ 3.480,00 | | |
| 62 | CARNE 200KG | | SL Frigorífico R\$ 2.900,00 | | |
| 63 | FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PIA DE ASSEPSIA EM AÇO INOX | 1 | Rio Grande Art'n Inox R\$ 1.100,00 | Ferrabraz R\$ 1.430,00 | |
| 64 | FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE BANCADA COM 2 CUBAS | 1 | Rio Grande Art'n Inox R\$ 2.400,00 | Ferrabraz R\$ 3.120,00 | |
| 65 | FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PÉS PARA BANCADA COM PRATELEIRA | 2 | Rio Grande Art'n Inox R\$ 1.100,00 | Ferrabraz R\$ 1.430,00 | |
| 66 | FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE BANCADA DE 2M SEM TAMPO, COM PRATELEIRA VAZADA | 1 | Rio Grande Art'n Inox R\$ 1.300,00 | Ferrabraz R\$ 1.690,00 | |
| 67 | FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TAMPO EM INOX (1,87 X 0,48) | 1 | Rio Grande Art'n Inox R\$ 800,00 | Ferrabraz R\$ 1.040,00 | |
| 68 | FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO | 1 | Rio Grande | Ferrabraz | |

49
58

FRP 4 00 1/2

| | | | | | |
|----|---|---|--|--------------------------------|-------------------------------|
| | DE COIFA | | Art'n Inox R\$ 2.200,00 | R\$ 2.860,00 | |
| 69 | FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ARMÁRIO GRANDE | 1 | Rio Grande Art'n Inox R\$ 4.200,00 | Ferrabraz R\$ 5.460,00 | |
| 70 | FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TANQUE INOX COM 2 CUBAS | 1 | Rio Grande Art'n Inox R\$1600,00 | Ferrabraz R\$2080,00 | |
| 71 | FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MESA EM INOX 0,90 X 1,60 | 1 | Rio Grande Art'n Inox R\$ 1.00,00 | Ferrabraz R\$ 1.300,00 | |
| 72 | HD SSD | 2 | S&H Informática R\$ 398,00 | Eletrônica Futura R\$402,00 | Mídia Tecnologia R\$349,00 |
| | | | | | |

FP R B H

50
5

JUSTIFICATIVA:

Os itens que apresentam apenas um ou dois orçamentos e não três, como solicitado, se dão por falta de tais produtos nos estabelecimentos comerciais locais. Nosso orçamento prioriza as empresas do município.


Os itens 56 e 58 contêm dois orçamentos, pois priorizamos empresas locais e serão feitos sob medida para o local. Em função do prazo, não recebemos o terceiro orçamento.

O item 59 é composto de materiais para recreação das residentes. Como são materiais variados, prezaremos pelo menor preço no momento da aquisição de tais materiais.

No que se refere aos itens de alimentação (61 e 62), utilizamos como critério manter os fornecedores parceiros, onde já ocorre a compra continuada. Não entendemos, portanto, que seja necessária a mudança de fornecedor, visto que compramos com bonificações mensais.

Os itens 63 a 71 contêm dois orçamentos, serão feitos sob medida para o local. Em função de termos apenas oferta de empresas local, não foi possível terceiro orçamento.

OBSERVAÇÃO: devido à obtenção de orçamento de alguns itens através da internet, os valores apresentados estão sujeitos a variações de preço no momento da compra. A escolha dos itens será feita respeitando o menor preço e atendendo às especificações necessárias para o bom andamento do serviço.



Caçapava do Sul, 20 de outubro de 2020.



Dialne Teixeira Dias
Presidente da ACAP

A B